

ATA N.º 32/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 35 minutos

Encerramento: 15 horas e 44 minutos

No dia vinte e um do mês de julho de dois mil e catorze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Carla Ferreira Gonçalves
Augusto José Ferreira Marques
José Mateus Rocha

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e cinco minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Acordo entre o Governo e a ANMP		ANMP
3	Envio de Voto de Pesar		Assembleia Municipal de Benavente
	Divisão Municipal de Gestão Financeira		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
4	Resumo Diário de Tesouraria		
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos		

	Apoio Jurídico		
5	Legislação síntese	Inf. A.J. n.º 5607, de 16 de julho	
	Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos		
6	Designação de funcionário para lavar as atas da Câmara Municipal de Benavente	Despacho n.º 231/2014	
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
7	Empreitada de: "Reparação / Ampliação do Polidesportivo da Escola EB 2/3 Professor João Fernandes Pratas, em Samora Correia" - Receção Definitiva / Extinção da caução e reforço de caução	4.1.2/15-2008	PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.
	Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana		
8	Mudança de contentores na Rua da Alegria	Inf. 5535, de 11/07/2014	
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
9	Licenciamento da Edificação	345/2010	Herdeiros de Manuel Gageiro Cardoso
10	Aprovação de arquitetura DL 555/99 – A conhecimento	567/2014	Tânia Marieta Santos Ferreira
11	Destaque	201/2014	Herdeiros de Conceição de Jesus Brandão
12	Loteamentos Urbanos	3/2007	Adelina Rita da Fonseca Martins Marmelo
13	Taxa municipal de urbanização / pedido de isenção de pagamento	341/2009	AGRIBEN - Soc. Agro-Comercial de Benavente, Lda.

14	Trânsito	489/2014	Paróquia de Nossa Senhora de Oliveira
	Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
15	Festa em Honra de N.ª Sra. de Fátima – Barrosa – Alvará de licenciamento – Despacho a ratificação		
16	Pedido de cedência de tasquinhas		Universidade Sénior – Polo de Benavente
17	Realização do evento “Tasquinha da Sardinha Assada” – Pedido de apoio		Comissão da Festa da Sardinha Assada 2015
18	Pedido de autorização para utilização da cantina escolar da Barrosa		Associação de Festas da Barrosa
19	XII Gala dos Pequenos Grandes Artistas – 14 de junho – Agradecimento		Carlos José Borrego Marques e Sylvie Martins de Jesus
20	Festa de Natal dos Pequenos Grandes Artistas – 6 de dezembro 2014 – Pedido de apoio		Agrupamento de Escolas de Benavente
21	Espetáculo de Educação Musical 2014 do 2.º ciclo do Agrupamento de Escolas de Benavente - 28 novembro 2014 – Pedido de apoio		Agrupamento de Escolas de Benavente
22	Espetáculo de Educação Musical 2014 do 3.º ciclo do Agrupamento de Escolas de Benavente – 12 dezembro 2014 – Pedido de apoio		Agrupamento de Escolas de Benavente
	Educação		
23	Plano Transportes Escolares – Ano letivo 2014/2015		
	Ação Social		
24	Pedido de colaboração para evento Arte Félix Solidária – Campanha de solidariedade		

25	Período destinado às intervenções dos munícipes		
26	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a coordenadora técnica da Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos, Anabela Rodrigues Gonçalves.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência dos senhores vereadores Domingos dos Santos e Catarina Pinheiro Vale, por motivo de gozo de férias.

O SENHOR PRESIDENTE informou da receção, no período da manhã, de um *mail* do senhor vereador José Rodrigues da Avó solicitando a suspensão do respetivo mandato até trinta de setembro, por motivos de ordem profissional, sendo que será substituído nos termos do art. 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

«O senhor presidente considerou justificadas as ausências.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES

1- FESTAS EM HONRA DE N.ª SRA. DE GUADALUPE – PORTO ALTO

Fez referência que desde a passada sexta-feira, e até ao final do dia em curso, estão a decorrer no Porto Alto as Festas em Honra de N.ª Sra. de Guadalupe.

Observou que após quatro anos em que não foi possível realizar aquelas festividades, alguns habitantes da localidade reuniram esforços, conseguiram constituir uma comissão e pôr em pé uma festa que, até ao momento, honra muito o Município de Benavente.

Acrescentou que os últimos três dias de festejos integraram um cartaz artístico de grande valor, sendo que os espetáculos musicais e as demais realizações tradicionais ligadas aos valores culturais tradicionais (o cavalo e o touro, que são a raiz daquelas festas populares) têm decorrido com a máxima dignidade e contado com bastante participação de público.

Deixou os parabéns à atual Comissão de Festas pelo trabalho abnegado desenvolvido, e votos de que o retomar das festividades, com a dimensão que têm no ano em curso, constitua um estímulo para que, em anos futuros, com o mesmo enquadramento e com uma comissão de festas constituída, se possam realizar festas ainda de maior sucesso.

SENHOR VEREADOR JOSÉ MATEUS ROCHA

1- FESTAS EM HONRA DE N.ª SRA. DE GUADALUPE – PORTO ALTO

Deixou os parabéns à Comissão de Festas do Porto Alto por, após quatro anos, ter retomado as Festas em Honra de N.ª Sra. de Guadalupe, congratulando-se com o cumprimento dos horários das iniciativas e com uma festa muito bem organizada.

Manifestou votos de que aquela festa, que primou sempre pela organização, possa continuar nos anos vindouros.

SENHOR VEREADOR AUGUSTO JOSÉ FERREIRA MARQUES

1- TAÇA DE PORTUGAL DE GINÁSTICA AERÓBICA

Deu os parabéns ao CUAB (Clube União Artística Benaventense) por ter conseguido trazer para o Município de Benavente a Taça de Portugal de Ginástica Aeróbica, mais um evento de grande importância na modalidade que decorreu no sábado anterior no Pavilhão da Escola Secundária de Benavente.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

1- PROTESTO NACIONAL CONTRA A REORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Deu nota que tal como ficara assente na anterior reunião do Executivo, teve oportunidade de acompanhar o protesto nacional contra a reorganização judiciária, iniciativa da Ordem dos Advogados que teve lugar junto à Assembleia da República no passado dia quinze e juntou em torno da contestação não só os advogados, mas também os eleitos e a população.

Acrescentou que estiveram também presentes alguns dos eleitos dos órgãos executivo e deliberativo, bem como os presidentes das Juntas de Freguesia de Samora Correia e de Benavente e alguns advogados do concelho, nomeadamente a representante da Ordem dos Advogados.

Recordou que elaborada e aprovada que foi, por unanimidade, uma moção, pela Assembleia Municipal, tendo-se seguido uma reunião plenária com a população, visando o esclarecimento do alcance da reforma judiciária no Município de Benavente, ficou decidido que a Câmara Municipal deveria promover um abaixo-assinado, estando várias cópias deste documento distribuídas nas Juntas de Freguesia e em alguns estabelecimentos comerciais, cuja recolha está prevista para o decurso do mês de setembro.

Manifestou a expectativa de que aquele abaixo-assinado possa merecer a participação ativa da população na respetiva assinatura, porquanto é fundamental que tal aconteça para que a Câmara Municipal, em conjunto com o órgão deliberativo, possa promover mais algumas iniciativas de luta face ao grande prejuízo que esta reforma significa para a população.

2- ABORDAGEM AO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Observou que embora esteja agendada para as dezasseis horas e trinta minutos uma reunião de abordagem ao processo de revisão do Plano Diretor Municipal, a mesma não se irá realizar, dada a ausência de três vereadores (dois em gozo de férias e um por motivos de ordem profissional, sem que tivesse havido possibilidade de ser substituído).

Acrescentou que aproximando-se o período de férias de outros membros do Executivo, seria mais conveniente tentar coordenar as datas no sentido de permitir a presença de todas as forças políticas representadas na Câmara Municipal, pelo que aquela reunião será provavelmente agendada para a terceira semana do mês de agosto.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – ACORDO ENTRE O GOVERNO E ANMP

Entidade: ANMP

Assunto: *“Através das Circulares n.ºs 72/2014 e 76/2014, respetivamente de 12/06/2014 e de 20/06/2014, informámos V. Exa. do processo negocial então em curso relativo ao Fundo de Apoio Municipal (FAM).*

Conforme referimos a V. Exa., o Governo apresentou à Assembleia da República a Proposta de Lei n.º 232/XII, nos termos da qual o capital do FAM é de 650 milhões de euros, realizado em 70% pelos Municípios e em 30% pelo Estado. O prazo de realização do capital pelos Municípios é de 5 anos.

A ANMP foi mantendo conversações com o Governo tendo por objetivo o aprofundamento de várias matérias que, no entendimento desta Associação, deveriam ser alvo de ponderação e de concretização.

Na sequência das negociações havidas, o Governo e a ANMP chegaram a um acordo, que temos o prazer de remeter a V. Exa. em anexo, que para além do FAM aborda ainda um outro conjunto de matérias que são muito relevantes para os municípios.

Nos termos do referido acordo e no que respeita ao FAM, o respetivo capital será subscrito em 50% pelo Estado e em 50% pelos Municípios, sendo que o prazo de realização do capital é de 7 anos. Sublinha-se que, com as alterações acordadas, o valor da comparticipação dos Municípios para o FAM foi reduzida em 130 milhões de euros. Por outro lado, salienta-se também que o capital alocado ao FAM se constitui numa aplicação financeira remunerada, que gerará proventos.

Paralelamente, a ANMP e o Governo acordaram ainda um outro conjunto de matérias de inegável relevo para os Municípios, que se constituirão em mais-valias para a atividade municipal. Salientam-se as seguintes:

- 1) O compromisso, por parte do Governo, de revisão da atual Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso;*
- 2) Os atuais mecanismos de racionalização da despesa com pessoal na Administração Local que são as obrigações anuais de redução percentual do número de trabalhadores, as restrições ao recrutamento e os limites quantitativos de dirigentes serão substituídos por um outro mecanismo de maior autonomia e responsabilização das autarquias, mas que assegure o não agravamento da massa salarial da Administração Local;*
- 3) A garantia de que o processo de reorganização do setor do abastecimento e saneamento de águas em curso não envolverá a privatização do setor;*

4) *A reforma da fiscalidade verde considerará incentivos fiscais à eficiência energética dos Municípios e entre as alternativas a considerar estará o IVA da iluminação pública.*

Face à proposta inicial do Governo, remetida para a Assembleia da República, o acordo a que se chegou não é o ideal, mas o possível, ficando os Municípios em melhores condições do que aquelas em que ficariam caso não se tivesse obtido um consenso sobre estas matérias.

A aceitação do FAM é um sacrifício para todos os Municípios. Estamos certos, no entanto, que a não obtenção de um acordo com o Governo deixaria os Municípios em muito pior situação.

Com os melhores cumprimentos,”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE manifestou a expectativa de que os compromissos assumidos pelo Governo no Acordo em apreço sejam cumpridos.

Contudo, reiterou o seu profundo desacordo com o FAM (Fundo de Apoio Municipal), porque não entende como é que as câmaras municipais que sempre prosseguiram uma gestão de rigor (como é o caso da Câmara Municipal de Benavente) são agora compulsivamente chamadas a subscrever um fundo que tem como objetivo poder acudir a algumas autarquias que se encontram em situações difíceis, responsabilidade que cabe à Administração Central.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ MATEUS ROCHA disse estar satisfeito com o acordo obtido relativamente à repartição de cinquenta por cento do capital a subscrever pelo Estado e pelos municípios.

Acrescentou que está em desacordo com a posição do senhor presidente, ainda que seja de opinião que as câmaras municipais que fizeram gestão danosa deveriam ser punidas pela situação em que se encontram.

Crê que as autarquias que foram prejudicadas pela própria conjuntura deverão ser ajudadas pelo Fundo de Apoio Municipal, embora tal custe um pouco às câmaras municipais que sempre fizeram uma gestão competente, sendo que estas ainda poderão vir a precisar de tal ajuda.

O SENHOR PRESIDENTE considerou que se forem analisados os impactos que a quebra das receitas dos últimos cinco anos teve nas autarquias, seguramente que Câmara Municipal de Benavente foi a mais lesada, porque para além da quebra das transferências da Administração Central, trata-se dum Município que vive essencialmente da sua capacidade de realizar receita, tendo a recessão económica tido um efeito muito mais negativo.

No entanto, com muita coragem e determinação, a Câmara Municipal de Benavente adaptou-se a essa realidade e apenas realizou as obras possíveis, não sendo aceitável que a Autarquia seja obrigada a subscrever um fundo de cerca de cinquenta mil euros por ano, verba muito significativa para, ao serviço da população, relançar a economia e apoiar socialmente os mais desfavorecidos.

Mantém que não concorda, em absoluto, com a forma como o Fundo de Apoio Municipal foi criado, obrigando as câmaras municipais a participar no mesmo, e fez o termo de comparação com alguns bancos, em que houve apropriação de fundos, tendo o Estado encontrado forma de apoiar essas entidades com muitos milhões de euros, com o dinheiro que é de todos.

Realçou que as câmaras municipais foram o único subsector do Estado que, nos últimos cinco anos, efetivamente contribuiu, numa forma líquida, com mais de mil

milhões de euros para a redução do défice, tendo-lhes sido retirados cerca de mil e quinhentos milhões de euros ao longo desses mesmos cinco anos.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ MATEUS ROCHA considerou que a comparação do senhor presidente não será a mais ajustada, porque no caso dos bancos, é o dinheiro dos contribuintes que apoia entidades privadas, enquanto o Fundo de Apoio Municipal permite a entreaajuda de entidades públicas.

O SENHOR PRESIDENTE afirmou que a sua comparação é ajustável e nem é discutível, dado que o Estado encontra fundos para apoiar os privados e aqueles que desviaram dinheiros, tal como é do conhecimento público, e não encontra as verbas necessárias para apoiar o Poder Local, com o desempenho que teve nos últimos cinco anos.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ MATEUS ROCHA clarificou que não concorda com o apoio do Estado aos bancos.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento do Acordo entre o Governo de Portugal e a Associação Nacional de Municípios Portugueses no âmbito do regime jurídico da recuperação financeira e do Fundo de Apoio Municipal que, por fotocópia e depois de rubricado, constitui pasta anexa à presente ata.»

Ponto 3 – ENVIO DE VOTO DE PESAR

Entidade: Assembleia Municipal Benavente

Assunto: Envio de voto de pesar pelo falecimento do ex-autarca Júlio dos Santos Martins da Silva.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento do voto de pesar pelo falecimento do ex-autarca Júlio dos Santos Martins da Silva que, por fotocópia e depois de rubricado, constitui pasta anexa à presente ata.»

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e trinta e seis, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: quatro mil, duzentos e sessenta e um euros e oitenta cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta euros e quarenta e sete cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000280563011 – cento e vinte e nove mil, duzentos e trinta e nove euros e sessenta e sete cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – duzentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e quatro euros e trinta e cinco cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001470473069 – sessenta e três mil, seiscentos e trinta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – cento e noventa e seis mil, setecentos e quarenta euros e setenta e cinco cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000016785430 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016786230 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016788930 – duzentos e noventa e nove euros e vinte e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016784630 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016789730 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016787030 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001700573074 – trinta e três mil, quatrocentos e setenta e três euros e dezoito cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – quatro mil, sessenta euros e vinte e dois cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – dois mil, duzentos e noventa e dois euros e trinta e cinco cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – três mil, quatrocentos e doze euros e trinta e quatro cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – três mil, duzentos e cinquenta e nove euros e vinte cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – três mil, duzentos e sessenta e um euros e noventa e cinco cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – setecentos e vinte euros e oitenta e nove cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – mil, duzentos e vinte e três euros e dezoito cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – mil, quatrocentos e quarenta e dois euros e setenta e seis cêntimos.

Depositado a prazo:

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000279645034605 – um milhão de euros;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000279638981805 – quinhentos mil euros.

Num total de disponibilidades de dois milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três euros e sessenta e quatro cêntimos, dos quais dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e dois euros e um cêntimo são de Operações Orçamentais e quatrocentos e cinco mil, cinquenta e um euros e sessenta e três cêntimos de Operações Não Orçamentais.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos Apoio Jurídico

Ponto 5 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 10 E 16 DE JULHO E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. n.º 5607 de 16 de julho

Lei n.º 41/2014, da Assembleia da República, publicada no D.R. n.º 131, Série I de 2014-07-10, que procede à oitava alteração à Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (lei de enquadramento orçamental) (**presidente da AM; membros da CM; GAPV; DMGF; GCPO; SOCA; SOC; DMGARH; AJ**);

Decreto-Lei n.º 109/2014, do Ministério da Saúde, publicado no D.R. n.º 131, Série I de 2014-07-10, que procede à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, que estabelece o regime jurídico das farmácias de oficina (**GAPV; DMGARH; AJ**);

Lei n.º 42/2014, da Assembleia da República, publicada no D.R. n.º 132, Série I de 2014-07-11, que autoriza o Governo a aprovar o novo Código do Procedimento Administrativo (**Membros da CM; GAPV; DMGF; DMGARH; AJ; DMOMASUT; DMOPPU; SOOP; DMCET**);

Lei n.º 43/2014, da Assembleia da República, publicada no D.R. n.º 132, Série I de 2014-07-11, que procede à quarta alteração à Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, sobre a publicação, a identificação e o formulário dos diplomas (**GAPV; DMGF; GCPO; SOCA; DMGARH; SOGRH; SOAV; AJ; SOEGA; SOP; SOAAOA; DMOMASUT; DMOPPU; SOOP; DMCET; SOASE; IRP; ISS**);

Lei n.º 44/2014, da Assembleia da República, publicada no D.R. n.º 132, Série I de 2014-07-11, que autoriza o Governo a aprovar um novo Código Fiscal do Investimento

e a alterar o Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho (**GAPV; DMGF; GCPO; SOC; DMGARH; AJ**);

Diretiva n.º 12/2014, da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, publicada pelo D.R. n.º 133, Série II de 2014-07-14, que republica o Manual de Procedimentos para a Repercussão das Taxas de Ocupação do Subsolo (**DMOMASUT; GOM; DMOPPU; GU**).

03.01.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

Ponto 6 – DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA LAVRAR AS ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Despacho n.º 231/2014

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara, em 16 de julho, cujo teor se transcreve:

“Ao abrigo das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º, artigo 37.º e n.º 2 do artigo 57.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designo a coordenadora técnica, Anabela Rodrigues Gonçalves, para lavrar a ata da próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, a ter lugar no dia 21 de julho.”

04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 7 – EMPREITADA DE “REPARAÇÃO / AMPLIAÇÃO DO POLIDESPORTIVO DA ESCOLA EB 2/3 PROFESSOR JOÃO FERNANDES PRATAS, EM SAMORA CORREIA”

*** RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DA CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.2/15-2008

Adjudicatário: *PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.*

Informação 5628/2014, de 16 de julho

Tendo em conta a pretensão formulada através da carta com refª 607/2013/JT/AM, datada de 25-09-2013 (registo de entrada n.º 12998/2013, de 27 de setembro) e o disposto no n.º 1 do artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março, regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada, procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados, com a presença do representante do adjudicatário, para efeitos de Receção Definitiva cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de valor de **2.684,11 €** através de garantia autónoma n.º 2008.00428 emitida pela LISGARANTE - Sociedade de Garantia Mútua, S.A. e correspondente a 10% do valor da adjudicação;

- 2- Foi ainda retida a quantia de **62,71 €** correspondente a 5% do valor da revisão de preços definitiva;
- 3- De harmonia com o disposto no Artigo 3.º n.º 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, procedeu-se, após o termo do 4.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução e reforço de caução em 90% do seu valor, a que reporta a Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 248/2012, de 31 de outubro;
- 4- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada), feita a Receção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.
- 5- Considerando,
 - que a receção provisória da obra ocorreu em 09-10-2008;
 - ter já decorrido o prazo de garantia de 5 (cinco) anos;
 - que da vistoria efetuada em 30-06-2014, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes ao cancelamento e restituição da caução e reforço de caução existentes, prestados através de:

- ✓ *Garantia autónoma n.º 2008.00428, emitida pela LISGARANTE Sociedade de Garantia Mútua, S.A., inicialmente correspondente a 10% do valor da adjudicação, no valor atual de 211,97 €;*
- ✓ *Retenção da quantia de 62,71 €, correspondente a 5% do valor da revisão de preços.*

À consideração superior

Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e catorze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de "**Reparação / Ampliação do Polidesportivo da Escola EB 2/3 Professor João Fernandes Pratas, em Samora Correia**", adjudicada à firma "PROTECNIL - Sociedade Técnica de Construções, S.A.", no valor 26.841,16 € (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e um euros e dezasseis cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 25 dias (vinte e cinco) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em dezassete de julho de dois mil e oito, compareceram os srs. Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador e Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheiro civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, Sr. Rogério Carlos Matias Gonçalves Carrasqueira, engenheiro técnico civil, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador – CM Benavente

Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil – CM Benavente

Rogério Carlos Matias Gonçalves Carrasqueira, engenheiro técnico civil – Representante do empreiteiro

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana

Ponto 8 – MUDANÇA DE CONTENTORES NA RUA DA ALEGRIA

Informação n.º 5535, de 11/07/2014

No seguimento de solicitação por parte do vereador Domingos Santos para a mudança de três contentores sitos na Rua da Alegria, devido ao facto de se ir efetuar a obra de execução de calçada, e visto os mesmos, após a referida obra, ficarem posicionados na via pública, propõem-se as seguintes alterações:

- Contentor 1 – situado junto ao muro da habitação, conforme ilustra a foto n.º 1, com proposta de alteração para o estacionamento em frente ao presente local, conforme foto n.º 2
- Contentores 2 e 3 – situado frente a um muro, com duas propostas possíveis (foto 3):
 - Proposta 1 – no estacionamento imediatamente em frente à atual localização dos referidos contentores
 - Proposta 2 – no mesmo estacionamento, mas com deslocação para o seu início da Rua da Alegria (foto 4)

Segue-se uma planta de localização que ilustra as propostas em cima mencionadas.

Face ao exposto, propõe-se em conformidade com o estabelecido no Código de Procedimento Administrativo, na sua redação atual, que sejam ouvidos, através da emissão de edital e num prazo de dez (10) dias, todos os interessados, relativamente à nova localização exposta na presente informação.

À consideração superior,

O (A) técnico superior, Carla Alexandra de Oliveira Borracha Pardão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida no que respeita ao

contentor 1 e aprovar a Proposta 2 no que concerne aos contentores 2 e 3, promovendo a audiência prévia dos interessados.

05- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

LICENCIAMENTO DA EDIFICAÇÃO

Ponto 9 – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES / CAFÉ/SNACK-BAR E RESTAURANTE / PROJETOS DAS ESPECIALIDADES / JUNÇÃO DE ELEMENTOS

Processo: 345/2010

Requerente: Herdeiros de Manuel Gageiro Cardoso

Local: Av. Mário Mendes Delgado, 50 - Porto Alto - Samora Correia

Informação Técnica de Gestão Urbanística, de 10-01-2014

Refere-se o presente processo ao pedido de legalização de alterações e requalificação de estabelecimento de restauração e bebidas, sito no local acima indicado.

O projeto de arquitetura foi aprovado por despacho exarado em 03/01/2014.

Ao presente processo aplica-se o disposto no Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.

Em resultado da análise efetuada ao processo e aos elementos entregues, cumpre informar:

1 – Projeto de Estabilidade e Betão Armado

O técnico autor do projeto de arquitetura afirma na resposta a uma comunicação da Câmara Municipal de Benavente (folha n.º 97 deste processo – capa de originais de arquitetura) que “ *...Segundo informação do requerente essa ampliação deve ser muito antiga, pois é anterior ao seu contrato de arrendamento...*”

Os requerentes solicitam a exceção da obrigatoriedade de entrega deste projeto e verifica-se que as alterações foram executadas há mais de cinco anos.

Os requerentes entregaram um termo de responsabilidade passado por técnico legalmente habilitado para o efeito, no qual este declara que “ *...o imóvel em causa se encontra em bom estado de conservação física, não apresentando visíveis problemas estruturais, pelo que se considera estarem salvaguardados os requisitos de estabilidade e segurança física para a sua plena utilização...*”.

Na declaração entregue não é afirmado de forma clara e objetiva que pelo técnico autor, que se responsabiliza pelos aspetos estruturais da obra realizada, mas entendo, salvo melhor opinião, que o técnico ao declarar que “ *...o imóvel em causa se encontra em bom estado de conservação física, não apresentando visíveis problemas estruturais...*” dá resposta ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 19.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Benavente, que o exceciona da obrigatoriedade da entrega deste projeto.

2 – Projeto de Infraestruturas de Telecomunicações

Nos elementos existentes no processo não é referido a data concreta em que as alterações foram executadas, porém foi entregue uma cópia de uma fatura da ZON.

Analisada a fatura entregue verifiquei que esta está emitida em nome de Maria de Lurdes Rocha – Café Ti Rita, n.º 48 B - Av. Mário Mendes Delgado – Porto Alto, porém nos elementos existentes neste processo, constata-se que este estabelecimento se localiza no n.º 50 da Av. Mário Mendes Delgado e que a sua designação é Snack-Bar Pastelaria “O Calhau” e não encontrei qualquer referência ao nome indicado na fatura. Assim, entendo que os requerentes devem prestar os devidos esclarecimentos e indicar a data em que foram efetuadas as alterações que agora pretendem legalizar. Verifica-se assim, que nesta data, os requerentes não comprovaram que o edifício se encontra provido de redes telefónicas e de telecomunicações, conforme disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 19.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Benavente.

3 – Projeto da Rede de Gás Natural

O requerente entregou um termo de responsabilidade emitido pela firma Triangás, datada de junho de 2004.

Esta declaração que os requerentes entregaram não dá resposta ao disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 19.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, porém tendo presente as deliberações ultimamente tomadas pela Câmara Municipal de Benavente e relacionadas com a rede de gás natural em edifícios existentes, submete-se à consideração superior a necessidade de entrega deste projeto, tendo presente que este processo tem como antecedente o processo de obras n.º 186/1963, em nome de Manuel Gageiro Cardoso e que a ampliação do edifício que os requerentes pretendem legalizar se encontra ocupada com instalações sanitárias, copa suja e parte da copa limpa, ou seja a parte ampliada, salvo melhor opinião, não está servida com aparelhos/equipamentos que utilizem gás e está afirmada a antiguidade relevante da edificação, no que diz respeito à zona da cozinha.

4 – Projeto de Condicionamento Acústico

Na anterior informação acústica foi proposto que não fosse deferido o pedido de isenção de apresentação deste projeto, tendo presente o entendimento desta Câmara de não deferir os pedidos de isenção/dispensa de apresentação dos documentos relacionados com o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos requisitos acústicos dos edifícios, quando o uso destes se destinada estabelecimentos de bebidas e/ou restauração.

Os requerentes reiteram o pedido de isenção de apresentação deste projeto e justificam o seu pedido, com o seguinte “... *por estarmos em presença de um estabelecimento existente e sem existir queixas de ruído de vizinhança, considerando que eventualmente e precedendo a emissão da licença de utilização seja elaborado um Relatório de Avaliação Acústica de forma a verificar o critério de Incomodidade conforme exposto no Art. 13.º do Regulamento Geral do Ruído (Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro)*...”

O indeferimento do pedido de isenção do pedido anteriormente formulado pelo requerente e relativo à isenção de apresentação deste projeto, resultou do entendimento desta Câmara no que diz respeito a edifícios utilizados para estabelecimentos de bebidas e/ou restauração, pelo que submete-se à consideração superior o deferimento do pedido de isenção de apresentação deste projeto.

Registe-se que o pedido de isenção formulado pelos requerentes, cumpre o disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 19.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Benavente;

Face ao exposto, proponho:

- a) Que se exceção o requerente da obrigatoriedade da entrega do projeto de estabilidade e betão armado, conforme referido no ponto 1) da presente informação;

- b) Que nesta data não se excecione o requerente da obrigatoriedade da entrega do projeto de rede de infraestruturas de telecomunicações, conforme referido no ponto 2) da presente informação;
- c) Que superiormente seja tomada decisão acerca do pedido de exceção de obrigatoriedade de apresentação do projeto da rede de gás natural, conforme referido no ponto 3) da presente informação;
- d) Que superiormente seja tomada decisão acerca do pedido de isenção de apresentação do projeto de Condicionamento Acústico, conforme referido no ponto 4) da presente informação;
- e) Que seja solicitado à requerente a entrega dos elementos em falta / prestação de esclarecimentos, conforme referido nos pontos 2) da presente informação, fixando-se para o efeito o prazo de 15 (quinze) dias.

V. Feijão, t. superior – lic. engenharia civil

Parecer:	Despacho:
	À reunião.
	11.07.2014
O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explicitou que pelo facto de se tratar duma circunstância peculiar em que concorrem, no caso concreto, os dois critérios de decisão possíveis numa tomada de deliberação da Câmara Municipal, apesar de ter competências subdelegadas ao nível da isenção do projeto de condicionamento acústico, entendeu não decidir diretamente e sujeitar à consideração do Executivo, até para que, caso a decisão seja favorável, a deliberação a tomar seja aplicável em situações análogas futuras, sem necessidade de trazer novamente outros casos à consideração do órgão plenário executivo do Município.

Propôs que, no caso em concreto, não existindo reclamações, perante o compromisso assumido e em face do novo normativo regulamentar aplicável, a Câmara Municipal possa decidir pela isenção de apresentação do projeto de condicionamento acústico.

O SENHOR PRESIDENTE disse ser critério da Câmara Municipal tratar todos de maneira igual e manifestou concordância com a proposta da senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves, sendo que a decisão que vier a ser tomada pelo Executivo deve servir para o futuro em situações similares.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA - DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pela vereadora, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve:

26.06.2014

Ponto 10 – CONSTRUÇÃO DE MUROS DE VEDAÇÃO

Processo n.º 567/2014

Requerente: Tânia Marieta Santos Ferreira

Local: Travessa da Cardoso – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Concordo e homologo. Proceda-se em conformidade. Aprova-se o projeto de arquitetura.”*

DESTAQUE - ART. 6.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

Ponto 11 – OPERAÇÃO URBANÍSTICA: PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE

Processo 201/2014

Requerente: Herdeiros de Conceição de Jesus Brandão

Local: Avenida Egas Moniz – Samora Correia

Informação de Gestão Urbanística, de 10-07-2014

Na sequência do parecer do sr. chefe da D.M.O.P.P.U.D. de 15-05-2014, exarado na informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares de 14-05-2014, e segundo indicações verbais prestadas pelo sr. chefe da D.M.O.P.P.U.D., de 08-07-2014, informa-se que se irá proceder à análise do presente pedido de certidão, não obstante as áreas mencionadas na Certidão da Conservatória do Registo Predial e na Caderneta Predial Urbana não se conformarem com os restantes elementos apresentados, pelo que:

1. Proposta

Pretendem os requerentes que lhes seja autorizado o destaque de uma parcela de terreno com a área de 10.000,00 m² ao terreno com a área total de 22.050,00 m², sito no local acima referido.

O local em causa encontra-se descrito na Conservatória do registo predial de Benavente, freguesia de Samora Correia sob o n.º 5465/20060831 com as seguintes confrontações:

- Norte – Tapada da Caldeira da Companhia das Lezírias do Tejo e do Sado;
- Sul – Tapada do Balão de José Eugénio Salvador;
- Nascente – Avenida Egas Moniz;
- Poente – Joaquim Justino ou Joaquim António Gonçalves.

2. Elementos entregues

Os elementos fotográficos apresentados dão cumprimento ao solicitado no ponto 5 da nossa anterior informação técnica datada de 28-02-2014.

3. Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE)

A operação de destaque enquadra-se no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, uma vez que as parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público.

4. Instrumentos de Gestão Territorial

4.1. Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente em vigor

A parcela de terreno em causa insere-se dentro do perímetro urbano em Espaço Urbano, Área Urbanizada Verde Agrícola e em Área Urbanizada Habitacional – Zona a Reabilitar.

Conclusão 1 - Nos termos e para efeitos das disposições do Regulamento do PDMB, a pretensão cumpre o definido para este local.

4.2. Face à proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente

Regista-se que se encontra a decorrer o período de discussão pública da proposta final da primeira revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB), nos termos do Aviso n.º 7301/2014, publicado em D. R. n.º 117, Série II de 20 de junho de 2014, até ao dia 31 de outubro de 2014.

De acordo com a deliberação tomada na reunião de extraordinária de 27-06-2014, referente à revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente e após consulta ao Gabinete do Plano Diretor Municipal, informa-se o seguinte face as diversas plantas existentes, as quais se encontram à escala 1:25 000:

- Da planta 1.1A – Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação Solo, o local em causa encontra-se inserido na classe de solo urbano, na categoria operativa de solo urbanizado e na categoria funcional de espaço residencial (consolidado), que corresponde à subsecção II, da secção I do capítulo V do regulamento, nomeadamente aos artigos 54.º, 55.º e 56.º;
- Da planta 1.4A – Planta de Ordenamento – Carta de Riscos, o local insere-se na intensidade sísmica máxima 9;
- Da planta 1.5A – Planta de Ordenamento – Zonamento Acústico classifica-se como zona mista;

Conclusão 2 - Nos termos e para efeitos das disposições do Regulamento da proposta final da primeira revisão do PDMB, a pretensão cumpre o definido para este local.

5. Outros

Informa-se que as indicações verbais prestadas pelo sr. chefe da D.M.O.P.P.U.D., de 08-07-2014, incidem sobre a aceitação da instrução / emissão do pedido de certidão de destaque com base na conformidade de elementos apresentados da responsabilidade dos requerentes, nomeadamente do requerimento de instrução, memória descritiva e levantamento topográfico em desconformidade com a Certidão da Conservatória do Registo Predial e a Caderneta Predial Urbana, no que a áreas se refere, sendo que essa diferença se situe dentro da margem de erro de 10%. Mais referiu que as certidões em causa deverão fazer referência à discrepância de áreas detetada assim como deverá constar a descrição da parcela inicial e das parcelas propostas.

6. Proposta de procedimentos / de decisão superior

Em face do exposto e de acordo com a deliberação tomada na reunião de extraordinária de 27-06-2014, referente à revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente, do ponto de vista técnico julgamos sem inconveniente o destaque pretendido, pelo que se propõe a emissão da respetiva certidão.

Identificam-se assim as seguintes parcelas resultantes da proposta apresentada, caracterizadas conforme elementos apresentados pelos requerentes:

A parcela a destacar com 10.000,00 m² de área, confronta a:

- Norte – Herdeiros de Conceição de Jesus Brandão (parcela remanescente);
- Sul – Tapada do Balão de José Eugénio Salvador;
- Nascente – Avenida Egas Moniz;
- Poente – Joaquim Justino ou Joaquim António Gonçalves.

A parcela remanescente com 12.050,00 m² de área, confronta a:

- Norte – Tapada da Caldeira da Companhia das Lezírias do Tejo e do Sado;
- Sul – Herdeiros de Conceição de Jesus Brandão (parcela a destacar);
- Nascente – Avenida Egas Moniz;
- Poente – Joaquim Justino ou Joaquim António Gonçalves

Mais se informa que na parcela remanescente encontram-se erigidas edificações anteriores ao ano de 1951.

À consideração superior,

Vânia Raquel, técnica superior – arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, propõe-se a emissão da correspondente certidão. 10 julho 2014 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 10.07.2014 A vereadora, no uso de competências delegadas e subdelegadas
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES salientou que o modelo da informação que é agora sujeita à Câmara Municipal decorre já da adaptação que os serviços da Divisão Municipal de Obras Particulares, de Planeamento e Desenvolvimento Urbano fizeram, em virtude de a partir do passado dia 28 de junho verificar-se o período de discussão pública da proposta de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), e em face do que está legalmente previsto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial relativamente à suspensão de procedimentos de concessão de licença, comunicação prévia e autorização administrativas.

Acrescentou que em face dos Instrumentos de Gestão Territorial, a informação técnica contempla uma análise baseada no atual PDM em vigor, bem como na proposta que será, brevemente, o futuro Plano Diretor Municipal de Benavente, e por ser o destaque uma operação urbanística que, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, está isenta de controlo prévio, não ocorre, em concreto, a suspensão automática legal desses procedimentos.

Contudo, entendeu-se por bem manter-se a comparação entre os dois regimes, por forma a deixar bem claro que não existe condicionamento daquilo que serão as futuras regras urbanísticas e o novo Plano Diretor Municipal de Benavente, o que se verifica em concreto, daí que estejam reunidas todas as condições legais e regulamentares para ser tomada decisão favorável à emissão da certidão solicitada, o que propôs.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, em face da mesma, autorizar o destaque e certificar em conformidade.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

LICENCIAMENTO DE OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO

Ponto 12 – Processo: 3/2007

Requerente: Adelina Rita da Fonseca Martins Marmelo

Assunto: Resposta ao despacho exarado pela vereadora Ana Gonçalves em 28/01/2014

Local: Quinta de S. José, II - Benavente

Presente para análise após visita da Câmara Municipal ao local

Informação Técnica de Gestão Urbanística, de 20-06-2014

Em resposta à questão colocado no despacho exarado pela vereadora Ana Gonçalves, em 07/05/2014, cumpre informar:

1 – De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 e suas alterações, refere que *“Se o prédio a lotear já estiver servido pelas infraestruturas a que se refere a alínea h) do artigo 2.º ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos no referido prédio ou ainda nos casos referidos no n.º 4 do artigo anterior, não há lugar a qualquer cedência para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie, nos termos definidos em regulamento municipal.”*;

2 – Na minha opinião, o pagamento da compensação em espécie, devido à ausência de cedência de parcelas para localização de equipamento ou espaço verde públicos traduz-se, na cedência, por parte dos particulares, de parcelas ou lotes a integrar no domínio municipal;

3 – Registe-se ainda que conforme referido por Eduardo Gonçalves Rodrigues ⁽¹⁾ no seu artigo *“Compensações Urbanísticas – uma tripla perspetiva”*, há ainda a possibilidade do pagamento em espécie das compensações financeiras (em numerário) realizar-se através da transmissão, por parte do particular, de parcelas ou lotes para o domínio municipal ou ainda através da realização de obras de interesse público municipal ou obras externas;

4 – No Regulamento de Taxas do Município de Benavente – 3.ª alteração (em vigor a partir de 01/01/2014), não está contemplada a possibilidade do pagamento compensação em espécie, porém o seu artigo 75.º refere e passo a transcrever *“Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento de Taxas do Município de Benavente que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidas para decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.”*

5 – Na minha opinião, o cálculo efetuado, conforme despacho exarado pelo vereador Miguel Cardia (ver informação técnica de Gestão urbanística de 27/05/2013), poderá consubstanciar uma cedência em espécie, pois à área que a requerente deveria ceder devido à ausência de cedência de parcelas para localização de equipamento ou espaço verde públicos no âmbito da operação de loteamento em tramitação nesta Câmara, foi retirada a área de parcela já utilizada como passagem pedonal e que a requerente pretende ceder para integrar o domínio público (ver requerimento com o registo de entrada n.º 13699/2013, de 14/10). Porém, a aceitação desta parcela de terreno, deverá ser submetida para decisão dos órgãos competentes, nos termos do

disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conforme disposto no artigo 75.º do Regulamento de Taxas do Município de Benavente.

De acordo com o solicitado, este é o parecer de

V. Feijão, t. superior – lic. engenharia civil

(1) - arquiteto, advogado

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES disse que na visita efetuada ao local, a Câmara Municipal teve oportunidade de constatar as condições em que será concretizado o loteamento urbano em causa, bem como as condições de acessibilidade que uma decisão favorável ou uma manifestação de vontade de receção do espaço possibilitará quer ao loteamento que há-de surgir no local, quer às urbanizações que já estão implementadas.

Acrescentou que, a demais, se trata duma zona de passagem que já se encontra há alguns anos no uso público, ainda que não formalizado, compreendendo a finalização do arruamento que liga a Urbanização da Quinta Nova à Urbanização de S. José, e que atualmente não é uma realidade, sendo que em termos de solução de conjunto, facilitará, com certeza, o arranjo urbanístico, que será substancialmente melhorado, crendo que a apreciação feita por todos os membros do Executivo no local foi a de que a Câmara Municipal estará em condições objetivas de poder receber para o domínio público municipal o terreno em causa, nas condições que o parecer técnico define e como compensação no processo de loteamento.

O SENHOR PRESIDENTE solicitou ao senhor vereador Augusto José Ferreira Marques que tenha em consideração que logo que possível, deve aquele acesso ser devidamente infraestruturado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, e após visita do Executivo ao local, aceitar a parcela de terreno em apreço para integrar o domínio público, como compensação em espécie pela ausência de áreas para equipamento ou espaço verde públicos, no âmbito da operação de loteamento em tramitação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO / PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO

Ponto 13 – OPERAÇÃO URBANÍSTICA: LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES DE AMPLIAÇÃO DE ARMAZÉM COMERCIAL COM SECÇÃO ACESSÓRIA DE BEBIDAS

Processo n.º 341/2009

Requerente: AGRIBEN - Soc. Agro-Comercial de Benavente, Lda.

Local: Lagoa da Amantela - Benavente

Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, de 09.07.2014

Pelo requerimento com registo de entrada n.º 5819, de 04.07.2014 a titular vem requerer "(...) a isenção da TMU. Atendendo a que somos uma empresa com 22 anos de existência no concelho e com um quadro de pessoal de 20 trabalhadores (...)"

Junta para o efeito certidão permanente e folha de férias do quadro de pessoal ao serviço desta empresa, pelo que se julga, salvo opinião contrária, que o pedido se encontra devidamente enquadrado.

Sobre o assunto, cumpre informar que, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art. 12.º do Regulamento de Taxas do Município de Benavente estão isentos, no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e no que respeita às taxas devidas pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, os equipamentos ligados a atividades industriais, comerciais, serviços, agrícolas, pecuárias que, por deliberação fundamentada da câmara municipal, venham a ser reconhecidas de interesse ou relevância económica para o Município.

De acordo com o estipulado no art. 10.º do mesmo Regulamento, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as isenções ou reduções de taxas municipais, salvo disposição legal ou regulamentar diversa, e sem prejuízo e eventual delegação no presidente da Câmara.

À consideração superior.

A assistente operacional, Manuela Raquel

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão sobre o assunto. 11 julho 2014 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 11.07.2014 A vereadora, no uso de competências delegadas / subdelegadas
--	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade isentar a sociedade requerente do pagamento da Taxa Municipal de Urbanização, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art. 12.º do Regulamento de Taxas do Município de Benavente, reconhecendo a relevância económica da atividade desenvolvida, tendo em conta que a sede social da empresa se situa na área do Município e são assegurados vinte postos de trabalho. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 14 – TRÂNSITO

Processo: 489/2014

Requerente: Paróquia de Nossa Senhora de Oliveira

Trânsito

Local: Rua 1.º de Maio, n.º 43 - Samora Correia

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 11-07-2014:

Solicita a requerente um lugar de estacionamento para cargas e descargas na Rua 1.º de Maio, em frente à porta principal, que habitualmente está ocupada por veículos estacionados.

Analisado o pedido e visitado o local, propomos a criação de um lugar de estacionamento para cargas e descargas em frente à porta da Paróquia de Nossa Senhora de Oliveira.

Mais informamos que a decisão final da Câmara Municipal deverá ser precedida da audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do C.P.A. A sua divulgação será feita através de edital a afixar nos locais de estilo e a publicar em jornal local.

Sugerimos ainda a consulta às entidades competentes (Junta de Freguesia, G.N.R e Bombeiros Voluntários de Samora Correia).

Ver planta de localização em anexo.

À consideração superior.

Pedro Pereira, técnico superior de Administração Autárquica

Parecer: O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 11.07.2014 A vereadora, no uso de competências delegadas e subdelegadas
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explicitou que o pedido em apreço é feito por força da instalação, no edifício referenciado, dos serviços da Cáritas paroquial e da necessidade que muitas vezes surge de carregar e descarregar bens, havendo, na maior das ocasiões, congestionamento ou a ocupação integral do estacionamento público, que entretanto é usado pelos moradores e por todos os que circulam naquela zona da cidade de Samora Correia.

Referiu que a proposta em planta anexa prevê a criação de um lugar de estacionamento implementado longitudinalmente na via e entretanto, mesmo já depois de ter despachado o assunto a reunião de Câmara, surgiram-lhe dúvidas em função do perfil da via e de como ali é feita a circulação automóvel, e suscitou aos serviços a apresentação duma planta contemplando a possibilidade alternativa de criação de um lugar de estacionamento com as mesmas dimensões, mas em espinha, tentando perceber a coerência dessa solução em face duma realidade que já se verifica no local desde sempre.

Disse crer que a solução ora apresentada compromete mais o eixo da via em termos de distâncias, embora lhe pareça que a circulação seja assegurada, em todo o caso, porque verificando-se atualmente o estacionamento transversal no mesmo local, não tem havido relatos de dificuldades acrescidas na circulação de trânsito.

Em todo o caso, deixou à consideração do Executivo opiniões a propósito das possibilidades de solução, não obstante depois o procedimento ter que percorrer os trâmites normais de consulta pública, nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

O SENHOR PRESIDENTE observou que a definição de estacionamento para cargas e descargas é sempre alvo de um critério bastante apertado, procurando a Câmara Municipal, por norma, que um determinado espaço, nomeadamente nas zonas consolidadas, possa servir mais do que um equipamento ou um estabelecimento comercial.

Crê que no caso concreto, é atendível o facto do lugar de estacionamento para cargas e descargas se destinar a uma iniciativa fundamental de solidariedade, promovida pela Cáritas, e opinou que a proposta de estacionamento transversal é perfeitamente compatível.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e manifestar a intenção de aprovar a proposta de um lugar de estacionamento transversal, para cargas e descargas, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 15 – FESTA EM HONRA DE N.ª SRA DE FÁTIMA – BARROSA – ALVARÁ DE LICENCIAMENTO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Assunto: Requerimento para emissão de alvará de licenciamento da festa supra referida.

Despacho exarado pelo senhor presidente em 14 julho 2014: “*Defiro o pedido*”, que se submete a ratificação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 16 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TASQUINHAS

Entidade: Universidade Sénior – Polo de Benavente

Assunto: Solicita a cedência de uma tasquinha individual para os dias 1 a 5 de agosto, a fim de participarem na Festa em Honra de N.ª Sra. da Paz.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado, devendo a Universidade Sénior – Polo de Benavente obter a concordância da Comissão da Festa em Honra de N.ª Sra. da Paz para instalação da tasquinha.

Ponto 17 – REALIZAÇÃO DO EVENTO “TASQUINHA DA SARDINHA ASSADA” – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Comissão da Festa da Sardinha Assada 2015

Assunto: Solicitam o seguinte apoio da Câmara Municipal na realização do evento supra referido, inserido na Festa em Honra de N.ª Sra da Paz:

- 1 stand grande
- 1 stand pequeno
- 1 mini palco
- 2 WC

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado, devendo a Comissão da Festa da Sardinha Assada 2015 obter a concordância da Comissão da Festa em Honra de N.ª Sra. da Paz para instalação dos equipamentos.

Ponto 18 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA CANTINA ESCOLAR DA BARROSA

Entidade: Associação de Festas da Barrosa

Assunto: Solicita autorização para utilização da cantina escolar da Barrosa durante o período de realização das Festas (21 a 28 de julho).

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES referiu que a cedência da utilização da cantina escolar da Barrosa já foi articulada com a Associação de Festas da Barrosa, bem como com os serviços municipais da Educação.

Acrescentou que se colocava, de início, a impossibilidade de poder garantir, naquelas datas, a presença da funcionária que normalmente está ao serviço daquele equipamento, questão que foi ultrapassada, encarregando-se a própria Associação de Festas da Barrosa de, articuladamente, aceder ao espaço e fazer o melhor uso do equipamento, como já é tradicional em anos anteriores, pelo que lhe foi veiculado que existiam todas as condições para se deferir o pedido.

O SENHOR PRESIDENTE clarificou que sendo as cantinas escolares espaços que devem ser preservados, em função do seu objetivo de confeccionar e servir as refeições para os alunos das escolas, e não fazendo muito sentido que esses espaços sejam utilizados para as mais diversas iniciativas, constituindo o caso concreto da Barrosa uma exceção porque, à data, a construção da cantina envolveu também a população daquela localidade que, em determinada altura, fez a própria gestão da cantina ao longo de muitos anos, servindo então aquele espaço os mais diversos objetivos, aproveitando as iniciativas que se realizavam no Centro Social, que é bem próximo, cumprindo à Câmara Municipal respeitar esse histórico.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder a cantina da Escola Primária da Barrosa para a data e finalidade pretendidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 19 – XII GALA DOS PEQUENOS GRANDES ARTISTAS – 14 DE JUNHO - AGRADECIMENTO

Entidade: Carlos José Borrego Marques e Sylvie Martins de Jesus

Assunto: Agradece o apoio prestado pela Câmara Municipal na realização do evento, cuja receita de bilheteira, no valor de 860,00 €, reverteu a favor da Liga Portuguesa Contra o Cancro.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES afirmou a disponibilidade da Câmara Municipal para, dentro dos moldes em que tradicionalmente a Gala dos Pequenos Grandes Artistas é feita, continuar a ceder o Cineteatro de Benavente como forma de apoiar iniciativas e espetáculos que tenham um fim de beneficência tão honroso e digno como o que teve lugar no dia catorze de junho, e contra agradeceu publicamente o agradecimento que foi dado à Câmara Municipal de Benavente e aos seus funcionários.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ MATEUS ROCHA disse ter tido oportunidade de assistir ao evento e tratando-se duma causa tão digna, lamenta que não estivesse presente ninguém em representação da Liga Portuguesa Contra o Cancro para receber a verba resultante da receita de bilheteira.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 20 – FESTA DE NATAL DOS PEQUENOS GRANDES ARTISTAS – 6 DE DEZEMBRO 2014 – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Agrupamento de Escolas de Benavente

Assunto: Solicita o seguinte apoio da Câmara Municipal na realização do evento supra referido, a ter lugar no dia 6 de dezembro de 2014:

- cedência do Cineteatro de Benavente (5 e 6 de dezembro)
- montagem de palco
- apoio do técnico de som e iluminação
- apoio das funcionárias habituais para controlo das entradas
- seis estrados pequenos e 4 estrados altos
- projetor de vídeo do Cineteatro

Mais informa que as entradas serão cobradas a dois euros, que reverterão a favor do Agrupamento de Escolas de Benavente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Cineteatro de Benavente para a data e finalidade pretendidas e prestar o apoio logístico solicitado.

Ponto 21 – ESPETÁCULO DE EDUCAÇÃO MUSICAL 2014 DO 2.º CICLO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BENAVENTE - 28 NOVEMBRO 2014

Entidade: Agrupamento de Escolas de Benavente

Assunto: Solicita o seguinte apoio da Câmara Municipal na realização do evento supra referido, a ter lugar no dia 28 de novembro de 2014:

- cedência do Cineteatro de Benavente
- montagem de palco
- apoio do técnico de som e iluminação
- apoio das funcionárias habituais para controlo das entradas
- projetor de vídeo do Cineteatro.

Mais informa que as entradas serão cobradas a um euro e que a receita obtida será utilizada na aquisição de material didático para a disciplina de educação musical.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Cineteatro de Benavente para a data e finalidade pretendidas e prestar o apoio logístico solicitado.

Ponto 22 – ESPETÁCULO DE EDUCAÇÃO MUSICAL 2014 DO 3.º CICLO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BENAVENTE – 12 DEZEMBRO 2014

Entidade: Agrupamento de Escolas de Benavente

Assunto: Solicita o seguinte apoio da Câmara Municipal na realização do evento supra referido, a ter lugar no dia 12 de dezembro de 2014:

- cedência do Cineteatro de Benavente
- montagem de palco
- apoio do técnico de som e iluminação

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

- apoio das funcionárias habituais para controlo das entradas
- projetor de vídeo do Cineteatro

Mais informa que as entradas serão cobradas a um euro e que a receita obtida será utilizada na aquisição de material didático para a disciplina de educação musical.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Cineteatro de Benavente para a data e finalidade pretendidas e prestar o apoio logístico solicitado.

Educação

Ponto 23 – PLANO TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO 2014/2015

Assunto: Plano de transportes escolares ano letivo 2014/2015 aprovado na reunião do Conselho Municipal de Educação realizada no passado dia 11 de julho.

A intervenção do Município de Benavente em matéria de transportes escolares consiste na oferta de um serviço nos parâmetros estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, alterado pela Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, e pelos Decretos-Leis n.ºs 7/2003, de 15 de janeiro, 186/2008, de 19 de setembro, 29-A/2011, de 1 março, e 176/2012, de 2 de agosto, com a transferência de competências para as Autarquias Locais em matéria de transportes escolares, concretizando a sua responsabilização em todo o processo de organização, funcionamento e financiamento.

O plano de transportes a elaborar por cada Município ao abrigo do referido Decreto-Lei deverá ser encarado como um instrumento de gestão da atividade, devendo ser um complemento dos princípios e políticas inerentes ao plano da rede de transportes públicos locais.

O plano de transportes é elaborado a partir das informações fornecidas pelos agrupamentos de escolas, tendo como objetivo, potencializar a procura de soluções ajustadas, de âmbito social e económico à realidade existente.

O presente plano prevê abranger 353 alunos distribuídos por 15 estabelecimentos de ensino oficial obrigatório e secundário na área do município, bem como 271 alunos a estudar fora do concelho.

Proposta/Plano

A presente proposta tem como objetivo definir e planificar com base na informação enviada pelos Agrupamentos de Escolas do Município, aos Serviços da Câmara Municipal de Benavente, os transportes a utilizar pelos alunos, entre a sua residência e o local dos estabelecimentos de ensino, desde que residam a mais de 3 ou 4km dos estabelecimentos de ensino, respetivamente sem ou com refeitório, ou em casos especiais, com enquadramento previsto no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março.

Visando a regulação do processo dos transportes escolares no que respeita à organização, funcionamento e financiamento, a Câmara Municipal de Benavente aprovou um conjunto de normas/critérios a adotar no que respeita aos apoios a conceder em matéria de transporte escolar.

(Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, alterado pela Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, e pelos Decretos-Leis n.ºs 7/2003, de 15 de janeiro, 186/2008, de 19 de setembro, 29-A/2011, de 1 março, e 176/2012 de 2 de agosto).

Normas para a atribuição de transporte escolar

(aprovado em reunião de Câmara no dia 20 de agosto de 2012, tendo sido alterado a 13 de maio de 2013)

NOTA INTRODUTÓRIA

A intervenção do Município de Benavente em matéria de transportes escolares consiste na oferta de um serviço nos parâmetros estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, alterado pela Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, e pelos Decretos-Leis n.ºs 7/2003, de 15 de janeiro, 186/2008, de 19 de setembro, 29-A/2011, de 1 março, e 176/2012, de 2 de agosto, visando a regulação do processo dos transportes escolares no que respeita à organização, funcionamento e financiamento.

De acordo com a legislação, o transporte escolar é gratuito até ao final do 3.º ciclo do ensino básico, para os estudantes menores e participado para os alunos que frequentam o ensino secundário, desde que residam a mais de 3 ou 4 kms dos estabelecimentos de ensino, respetivamente sem ou com refeitório e sempre que cumpram as normas emanadas pelo Ministério da Educação respeitantes ao processo de matrícula e seu encaminhamento.

Compete ao Município de Benavente definir, segundo os instrumentos legais e de acordo com a realidade existente, um conjunto de critérios e medidas a adotar no que respeita aos apoios a conceder em matéria de transporte escolar.

Capítulo 1.º

POPULAÇÃO ABRANGIDA

Serão abrangidos pelo serviço de transportes escolares os alunos residentes no concelho que frequentam o ensino básico, secundário e profissional, quando residam a mais de 3 km do estabelecimento de ensino mais próximo;

Capítulo 2.º

TIPOS DE APOIO

1. 100% do valor do transporte em rede pública para os alunos que:
 - a) se encontrem matriculados até ao final do 3.º ciclo do ensino básico e que até á data da matrícula não tenham completado 18 anos de idade;
 - b) se encontrem a frequentar outras ofertas educativas do ensino básico que melhor se adaptem aos seus interesses e capacidades, desde que respeitem as normas relativas ao processo de matrícula e seu encaminhamento e que até á data da matrícula não tenham completado 18 anos de idade;
 - c) cumpram o definido nas alíneas a) e b) mas que por Inexistência de área/curso/vaga frequentem escolas fora da área de residência, devendo ser considerado o princípio da proximidade relativamente à área de residência;
 - d) cumpram o definido na alínea a) e sejam matriculados compulsivamente em estabelecimentos de ensino fora da área de residência.
 - e) com necessidades educativas especiais a frequentarem o ensino básico ou secundário;

2. 50% do valor do transporte em rede pública para os alunos que:

- a) frequentem o ensino secundário
- b) frequentem o ensino técnico profissional oficial/escolas profissionais com equiparação ao ensino secundário, desde que cumpram as normas respeitantes ao processo de matrícula e seu encaminhamento;
- c) por inexistência de área/curso/vaga devidamente comprovada, frequentem escolas fora da área do concelho, devendo ser considerado o princípio da proximidade relativamente à área de residência;
- d) frequentem o ensino secundário obrigatório, matriculados compulsivamente em estabelecimentos de ensino fora da área de residência.

3. Circuito especial:

- a) os alunos do ensino básico e secundário que residam a mais de 3 km da paragem de autocarro, desde que estes locais não sejam servidos por rede de transportes públicos e cuja escola da área de residência se encontre a mais de 3 km, podendo o referido transporte ser efetuado diretamente para o estabelecimento de ensino ou para o ponto de acesso à rede de transportes pública.
- b) aos alunos do ensino básico e secundário com necessidades educativas especiais que comprovadamente não possam estar sujeitos, pela rede de transportes pública, a tempos de espera legalmente previstos ou que comprovadamente não possam usufruir da rede pela qual se encontram abrangidos,

Capítulo 3.º **CANDIDATURAS**

Os alunos que pretendam usufruir dos referidos apoios, deveram apresentar proposta de candidatura, através de impresso próprio, até ao fim do mês de julho que antecede o ano letivo a frequentar.

Capítulo 4.º **RESPONSABILIDADE DOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO / ALUNOS**

1. É da responsabilidade dos encarregados de educação, ou dos alunos com mais de 18 anos, comunicar nos serviços da Câmara Municipal de Benavente, através dos meios disponíveis para o efeito, quais quer alterações relacionadas com o transporte escolar, nomeadamente: alterações de morada, horários escolares, anulação de matrícula, transferências, suspensão do serviço de transporte definitiva ou temporária.
2. A Câmara Municipal de Benavente terá que ser ressarcida das despesas inerentes a qualquer incumprimento estabelecido no número anterior.

Capítulo 5.º **RESPONSABILIDADE DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO**

É da responsabilidade dos estabelecimentos de ensino:

- comunicar aos serviços da camara Municipal de Benavente, até 30 de maio, a previsão do numero de alunos a transportar no próximo ano letivo, bem como os locais de embarque e os estabelecimentos de ensino a frequentar por níveis de ensino.
- rececionarem os boletins de candidatura ao transporte escolar dos alunos e remetelos aos serviços da Câmara Municipal de Benavente, depois de carimbados.
- informar sobre eventuais transferências/anulações de matrícula que ocorram ao longo do ano letivo.
- informar sobre o calendário escolar e ainda de alterações ao normal funcionamento dos estabelecimentos de ensino.

Capítulo 6.º
FALSAS DECLARAÇÕES

Todas as situações de prestação de falsas declarações verificadas, implicarão a suspensão imediata do apoio atribuído.

Capítulo 7.º
OMISSÕES

Todos os casos omissos deverão ser remetidos por escrito para a Câmara Municipal de Benavente, que após a respetiva apreciação por parte dos serviços, será submetido a aprovação da Câmara Municipal.

Identificações das escolas do Município

	Escolas	Moradas	Contactos
Agrupamento de Escolas de Benavente	Escola Secundária de Benavente	Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo, n.º 17 2130 Benavente	263 519 420
	EB 2,3 Duarte Lopes	Escola Básica dos 2.º e 3.º ciclos Duarte Lopes Av. Dr. Alfredo Betâmio de Almeida 2130-060 Benavente	Tel. 263 518 070 info@eps-duarte-lopes.rcts.pt
	Centro Escolar - Benavente	Centro Escolar de Benavente Av. Eng. António Calheiros Lopes 2130 Benavente	Tel. 263 516 718
	EB1 N.º 1 de Benavente	Escola Básica do 1.º ciclo n.º 1 de Benavente Praça Dr. Anselmo Xavier, 1 2130-259 Benavente	
	EB1 N.º 2 de Areias	Escola Básica do 1.º ciclo - Benavente n.º 2 Largo das Areias 2130-259 Benavente	Tel. 263 580 040
	EB1 Barrosa	Escola Básica do 1.º ciclo da Barrosa Largo do Moinho Barrosa 2130-164 Benavente	Tel. 263 516 806
	JI e EB1 Foros da Charneca	Escola Básica do 1.º ciclo de Foros da Charneca Foros da Charneca 2130-104 Benavente	Tel. 243 689 670
	EB1 Santo Estêvão	Escola Básica do 1.º ciclo de Santo Estêvão Rua Manuel Martins Alves, 48 Santo Estêvão 2130-143 Benavente	Tel. 263 949 332
Agrupamento de Escolas de Samora Correia	EB 2,3 Fernandes Pratas	Escola Básica dos 2.º e 3.º ciclos João Fernandes Pratas Bairro das Acácias 2135-236 Samora Correia	Tel. 263 654 324 http://www.a-e-s-c.info/
	Centro Escolar - Samora Correia	Centro Escolar de Samora Correia 2136 Samora Correia	Tel. 263 652 824
	EB1 Fonte dos Escudeiros	Escola Básica do 1.º ciclo da Fonte dos Escudeiros Bairro Padre Tobias 2132-275 Samora Correia	
	EB1 N.º 2 das Acácias	Escola Básica do 1.º ciclo das Acácias Rua Calouste Gulbenkian Bairro das Acácias	Tel. 263 652 095

	2135-263 Samora Correia	
EB 2,3 de Porto Alto	Escola Básica dos 2.º e 3.º ciclos do Porto Alto Rua Vasco da Gama Porto Alto 2135-142 Samora Correia	Tel. 263 650 980 eb23.portoalto@escolas.min-edu.pt
Centro Escolar de Porto Alto	Tapada dos Currálinhos Porto Alto 2135 Samora Correia	Tel. 263 650 400
EB1 N.º 1 de Porto Alto	Escola Básica do 1.º ciclo do Porto Alto 2135-111 Samora Correia	Tel. 263 655 643

Carga horária por estabelecimento de ensino

Escolas		Início	Termino	
Agrupamento de Escola de Benavente	Escola Secundária de Benavente	08:30	18:25	
	EB 2,3 Duarte Lopes	08:30	13:30	18:20
	Centro Escolar de Benavente	09:00	17:30	
	EB1 N.º 1 de Benavente	09:00	17:30	
	EB1 N.º 2 de Areias	09:00	17:30	
	EB1 Barrosa	09:00	17:30	
	JI e EB1 Foros da Charneca	09:00	17:30	
	EB1 Santo Estêvão	09:00	17:30	
Agrupamento de Escolas de Samora Correia	EB 2,3 Fernando Pratas	08:30	13:30	18:20
	Centro Escolar – S. Correia	09:00	17:30	
	EB1 Fonte dos Escudeiros	09:00	17:30	
	EB1 N.º 2 das Acácias	09:00	17:30	
	EB 2,3 de Porto Alto	08:30	13:30	18:20
	Centro Escolar de Porto Alto	09:00	17:30	
	EB1 de Porto Alto	09:00	17:30	

Previsão de alunos a transportar

De acordo com a previsão enviada pelo Agrupamento de Escolas de Benavente e na informação relativa ao ano escolar 2013-2014, os alunos a transportar no ano letivo 2014-2015 é a seguinte.

Agrupamento de Escolas de Benavente

A informação apresentada no quadro abaixo, consta de ofício ref. N.º 332, datado de 18.03.2014, com registo de entrada nos serviços da Câmara Municipal de Benavente N.º 2839, de 27/03/2014.

Localidade	Distância à escola	N.º de alunos a transportar			Tipo de Transporte
	(em Km)	Básico	Secundário	Total	
Porto Alto	10	0	54	54	Carreira pública
Samora Correia	8	0	69	69	Carreira pública
Foros de Almada	21	12	4	16	Carreira pública
Santo Estevão	17	86	20	106	Carreira pública
Coutada Velha	6	6	0	6	Carreira pública
Foros da Charneca	18	30	4	34	Carreira pública
Barrosa	6	28	0	28	Carreira pública
Vila Nova de Santo Estêvão		5	3	8	Carreira pública/táxi
Zambujeiro		2	0	2	Carreira pública/táxi
Mata do Duque		0	1	1	Carreira pública/táxi
		169	155	324	

Agrupamento de Escolas de Samora Correia

A informação apresentada no quadro abaixo, tem em conta os alunos que usufruíram do referido transporte no ano escolar anterior.

Localidade	Escola	Distância à escola (em Km)	N.º de Alunos a Transportar		Tipo de Transporte
			1.º ciclo	2, 3.º ciclo	
Arados	EB 2/3 S. Correia	5	0	0	Carreira pública
Arados	EB 2/3 P. Alto	4	0	14	Carreira pública
Arados	EB1 P. Alto	4	0	0	Carreira pública
Arados	Centro E. P. Alto	4	0	0	Carreira pública
Porto Alto	EB 2/3 S. Correia	4	0	2	Carreira pública
Samora Correia	EB 2/3 Porto Alto	4	0	0	Carreira pública
Pancas	EB 2/3 Porto Alto		0	2	Camarário
Herdade de Camarate	EB 2/3 Porto Alto		0	1	Camarário
Monte Braço de Prata	EB 2/3 S. Correia		0	1	Camarário
Murteira	EB 2/3 S. Correia		0	1	Camarário – NEE'S
			0	21	

Previsão de alunos a estudar fora do concelho

Na previsão de alunos a estudar fora do concelho para o ano 2014-2015, foram considerados os alunos que no ano letivo anterior solicitaram transporte.

Localidade	Escola	N.º de alunos	Tipo de Transporte
Arados	Profissional de Salvaterra	1	Carreira pública
Arados	Secundária de Benavente	1	Carreira pública
Barrosa	Profissional de Coruche	1	Carreira pública
Barrosa	Profissional de Salvaterra	4	Carreira pública
Barrosa	Secundária de Salvaterra	11	Carreira pública
Benavente	Profissional de Coruche	4	Carreira pública
Benavente	Profissional de Salvaterra	34	Carreira pública
Benavente	Escola Artística António Arroio - Lisboa	3	Carreira pública
Benavente	Secundária de Salvaterra de Magos	1	Carreira pública
Benavente	Escola Secundária Alves Redol - VFX	1	Carreira pública
Benavente	Escola Profissional de Comunicação e Imagem - Lisboa	1	Carreira pública
Benavente	Escola Secundária Gago Coutinho	3	Carreira pública
Benavente	Escola Profissional do Vale do Tejo	1	Carreira pública
Biscainho	Escola Básica e Secundária de Salvaterra de Magos	3	Carreira pública
Biscainho	Escola Profissional de Coruche	4	Carreira pública
Biscainho	Escola Profissional de Salvaterra	1	Carreira pública
Casa do Carvão	Escola Secundária de Salvaterra	2	Carreira pública
Casa do Carvão	Inst. de Educ. e Desenvolvimento Profis.	1	Carreira pública
Coutada Velha	Profissional de Salvaterra	1	Carreira pública
Coutada Velha	Profissional de Salvaterra	1	Carreira pública
Fonte das Sombras	Escola Secundária de Salvaterra	1	Carreira pública
Foros da Charneca	Profissional de Coruche	1	Carreira pública
Foros de Almada	Secundária de Salvaterra	1	Carreira pública
Porto Alto	Profissional de Coruche	4	Carreira pública
Porto Alto	Profissional de Salvaterra	64	Carreira pública
Porto Alto	Secundária Alves Redol	4	Carreira pública
Porto Alto	Secundária de Salvaterra	26	Carreira pública
Porto Alto	Vila Franca de Xira	2	Carreira pública
Samora Correia	IPTRANS Escola Profissional Loures	2	Carreira pública
Samora Correia	Profissional de Coruche	1	Carreira pública
Samora Correia	Profissional de Salvaterra	44	Carreira pública
Samora Correia	Reinaldo dos Santos - VFX	2	Carreira pública
Samora Correia	Secundária Alves Redol - VFX	6	Carreira pública
Samora Correia	Secundária Gago Coutinho - Alverca	1	Carreira pública
Samora Correia	Secundária D. Rainha D. Leonor - Lisboa	1	Carreira pública
Samora Correia	Secundária Salvaterra de Magos	20	Carreira pública
Samora Correia	Vale do Tejo – Santarém	1	Carreira pública
Samora Correia	Escola Secundária Pedro Alexandrino - Lisboa	1	Carreira pública

Samora Correia	Secundária Artística António Arroio - Lisboa	1	Carreira pública
Santo Estêvão	Profissional de Salvaterra	7	Carreira pública
Santo Estêvão	Secundária de Salvaterra	4	Carreira pública
Santo Estêvão	Escola Profissional de Coruche	2	Carreira pública
		271	

Previsão de meios de transportes a utilizar:

Após análise da informação disponibilizada até ao momento, consideramos necessária a utilização de três tipos de transporte:

Transporte público – permite assegurar o transporte de todos os alunos residentes em locais abrangidos por carreira pública, a salientar os circuitos pré-estabelecidos pela Empresa de Transportes Públicos Ribatejana.

- Arados/Porto Alto
- Porto Alto/Arados
- Porto Alto/Samora Correia/Benavente
- Benavente/Samora Correia/Porto Alto
- Samora Correia/Porto Alto
- Porto Alto/Samora Correia
- Foros de Almada/Santo Estêvão/Coutada Velha/Benavente
- Benavente/Coutada Velha/Santo Estêvão/Foros de Almada
- Foros da Charneca/São Braz/Barrosa/Benavente
- Benavente/Barrosa/São Brás/Foros da Charneca
- Foros de Almada/Vila Nova de Santo Estêvão/Coutada Velha/Benavente
- Benavente/Coutada Velha/Vila Nova de Santo Estêvão/Foros de Almada

Transporte especial – permite assegurar a deslocação de alunos residentes em locais à margem da rede de transportes públicos, ou cujos horários escolares não se enquadram em nenhum dos circuitos estabelecidos, bem como, alunos portadores de deficiência que os impossibilite de utilizar os meios de transportes públicos.

- Benavente/Sto. Estêvão/Benavente
- Benavente/F. Almada/F. Charneca/F. Almada/Benavente
- Porto Alto/Herdade Camarate/Porto Alto
- Porto Alto/Herdade de Pancas/Porto Alto
- Samora Correia/Monte Braço de Prata/Samora Correia

Aluquer – destina-se exclusivamente ao transporte de um número reduzido de alunos, residentes em locais isolados, cujo objetivo é promover o acesso à rede de transportes públicos.

- Santo Estêvão (arredores) / ponto de táxi – acesso às paragens de transporte público.

Orçamento para o ano letivo 2014-2015:

O cálculo da previsão dos custos para o ano letivo 2014-2015, foi elaborado tendo em os custos do ano anterior, perfazendo um total de 253.476,76 € (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis euros e setenta e seis cêntimos).

Previsão de custos em carreira pública

	1.º Período	2.º e 3.º Período
Carreira pública	€ 97.959,50	€ 149.446,68*
Total	€ 247.406,18	

* - No mês de junho'14 considerou-se o valor de setembro'13, uma vez que ainda não foi apresentada fatura para o período em questão.

Previsão de custos em táxi

Considerando as condições inerentes ao ano letivo 2013-2014, prevê-se um custo de 6.070,58 € (seis mil, setenta euros e cinquenta e oito cêntimos).

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o plano de transportes escolares para o ano letivo de 2014/2015.

Ação Social

Ponto 24 – PEDIDO DE COLABORAÇÃO PARA EVENTO ARTE FELIX SOLIDÁRIA – CAMPANHA DE SOLIDARIEDADE

Em sequência da deliberação exarada pelo Executivo Camarário, em reunião ordinária, realizada no dia 23.06.2014, vem a Empresa Arte Félix, na pessoa de Cátia Félix, informar que a realização do evento, dia 2 de agosto de 2014, será em parceria com a Cáritas.

Para tal, solicita a seguinte colaboração do Município de Benavente:

- 1) Instalação de eletricidade no coreto;
- 2) Cedência de uma barraca/tenda para venda de comida e bebida.

Benavente, 16 de julho de 2014

A coordenadora de equipa, Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a ocupação da via pública e prestar o apoio logístico solicitado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 25 – INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPIES

Não foram proferidas quaisquer intervenções.

Ponto 26 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Legalização de alterações / Café/Snack-Bar e Restaurante / Projetos das especialidades / Junção de elementos;
- Operação Urbanística: Pedido de certidão de destaque;
- Licenciamento de operação de loteamento;
- Operação Urbanística: Licença Administrativa / Legalização de alterações de ampliação de armazém comercial com secção acessória de bebidas;
- Pedido de autorização para utilização da cantina escolar da Barrosa;
- Pedido de colaboração para evento Arte Félix Solidária – Campanha de solidariedade.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e quarenta e quatro minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica da Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos, a subscrevi e assino.